

**Nº: 0137/CONV/2014**  
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO**  
**PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO**  
**DE IBAITI, NA FORMA ABAIXO:**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o MUNICÍPIO de **IBAITI**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **77.008.068/0001-41**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO REGAZZO**, portador do RG nº 1.459.036-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 394.058.509-20, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, RESOLVEM de comum acordo formalizar o presente Convênio, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 010/2014 datada de 17.02.2014, em conformidade com o processo protocolizado sob o n.º 13.065.147-0, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 15.608/07, parágrafos 1º e 2º do Art. 3º do Decreto 2.845 e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a construção do empreendimento com **127 (cento e vinte e sete)** unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrícula nº 9.943 do CRI de Ibaiti, com 147.121,48 m<sup>2</sup>, no município de Ibaiti, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES:**  
Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
- b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- c) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",
- d) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;



- e) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
- f) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- g) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- i) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- j) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidentes no financiamento, quando for o caso;
- k) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 151/GP/2011, de 17 de maio de 2011, quais sejam:
- Limpeza do terreno;
  - Terraplanagem do terreno;
  - Instalação provisória de água e energia elétrica;
  - Depósito para guarda de materiais e equipamentos;
  - Dispensa de pagamento de ISS, Alvará de Construção e do Habite-se;
  - Execução da rede de energia elétrica e iluminação pública;
  - Execução da rede coletora de esgoto e tratamento;
  - Execução da rede de abastecimento de água;
  - Execução de rede de galeria de águas pluviais;
  - Execução e manutenção das obras de infraestrutura correspondente à abertura de ruas e pavimentação;
  - Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo;
  - Divulgação para o cadastramento dos interessados.
- l) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.

**Parágrafo Único:** Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "j e k", a COHAPAR poderá realiza-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.



**CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:** Caberá à COHAPAR:

- a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);
- b) Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;
- c) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município;
- d) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
- e) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
- f) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada,
- g) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
- h) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;
- i) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

**Parágrafo Único:** No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO** - A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Marcos Stadler Junior do Escritório Regional de Cornélio Procópio, que fará o acompanhamento

através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, por qualquer uma delas, mediante prévia notificação com 30 dias de antecedência, ou ainda, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO** - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte quatro) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO** - As partes elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 21 de março de 2014.



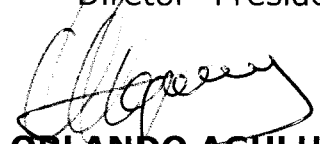
**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal de **IBAITI**

**COHAPAR**  
Companhia de Habitação do Paraná



**MOUNIR CHAOWICHE**  
DIRETOR PRESIDENTE

**MOUNIR CHAOWICHE**  
Diretor- Presidente - **COHAPAR**

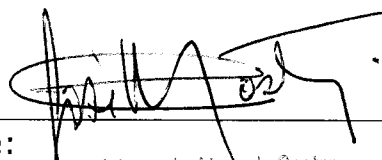


**ORLANDO AGULHAM JUNIOR**  
Diretor de Programas e Obras - **COHAPAR**

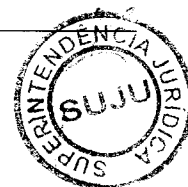
Testemunhas:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:



José Augusto Alves de Castro  
RG: 809115-3 SSP/PR  
COHAPAR - Matr 1435



**PLANO DE TRABALHO**

Nº: 0137/CONV/2014

**I - DADOS CADASTRAIS:**

<b>Entidade Convenente (Proponente)</b> Município de IBAITI		<b>CNPJ/MF</b> 77.008.068/0001-41	
<b>Endereço:</b> Praça Três Poderes, s/nº	<b>Município</b> Ibaiti/PR	<b>CEP</b> 84900-000	<b>Telefone</b> (43) 3546-7450
<b>Web site:</b> www.ibaiti.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> Assistenciaibaiti.pr.gov.br	
<b>Nome do Responsável</b>			
<b>ROBERTO REGAZZO</b>			
<b>RG:</b> 1.459.036-6 SSP/PR	<b>CPF</b> 394.058.509-20	<b>Cargo</b> Prefeito Municipal	

<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22		
<b>Endereço:</b> Rua Marechal Deodoro, 1133	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80060-010	<b>Telefone</b> (41) 3312-5700
<b>Web site:</b> www.cohapar.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> cohapar@cohapar.pr.gov.br		
<b>Nome do Responsável</b>				
<b>MOUNIR CHAOWICHE</b>				
<b>RG:</b> 2.082.899-4 SSP/PR	<b>CPF</b> 394.463.109-97	<b>Cargo</b> Diretor-Presidente		
<b>ORLANDO AGULHAM JUNIOR</b>				
<b>RG:</b> 1.169.211-7 SSP/PR	<b>CPF</b> 401.466.509-72	<b>Cargo</b> Diretor de Programas e Obras		

**II – INTRODUÇÃO:**

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretarias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.



### III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

#### **OBJETO:**

O presente convênio tem por objetivo de viabilizar a construção do empreendimento com **127 (Cento e vinte sete)** unidades habitacionais, de acordo com o padrão, perfil e necessidade existente no município de **Ibaiti**, em terreno com área de **147.121,48 m<sup>2</sup>**, registrado na matrícula nº **9.943**, de propriedade da Cohapar, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

#### **JUSTIFICATIVA:**

A COHAPAR tem como uma de suas metas equacionar e resolver o déficit habitacional do Estado, prioritariamente à população de baixa renda, contudo buscando soluções para toda a sociedade, atuando de forma ampla no âmbito da habitação, buscando soluções habitacionais dignas, autossustentáveis, respeitando os costumes e etnias, o desenho universal e as boas técnicas e inovações na produção de habitação de interesse social.

Sendo assim, promover condições dignas de moradia para a população de baixo poder aquisitivo consiste na principal atribuição da COHAPAR, cujo foco de atuação está dirigido ao público-alvo situado na faixa de renda de até 06 Salários Mínimos, com atendimento prioritário a famílias com rendimento mensal de até 03 salários, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, promovendo empreendimentos habitacionais inseridos na malha urbana, dotados de toda a infraestrutura, promovendo o resgate da dignidade e da cidadania das famílias mais empobrecidas da população e que de fato necessitam de ações de governo.

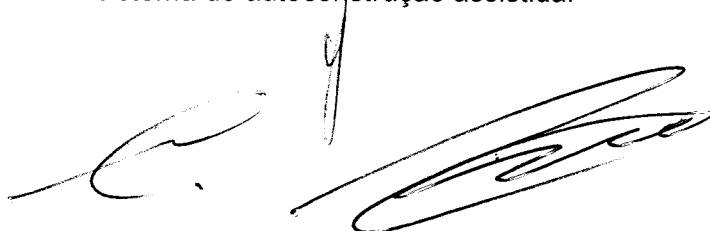
Instituído através do Decreto Estadual nº 2845/2011 o Programa Morar Bem Paraná constitui-se pelas políticas públicas de habitação a serem desenvolvidas no Estado. Foi criado com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para atendimento a famílias com renda mensal de até 06 Salários Mínimos.

Com isso, pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A formalização deste convênio não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais de interesse social.

### IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 127 (cento e vinte sete) unidades habitacionais no município de Ibaiti, através do sistema de autoconstrução assistida.



**V - METAS QUALITATIVAS**

- ❑ Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- ❑ Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- ❑ Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- ❑ Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

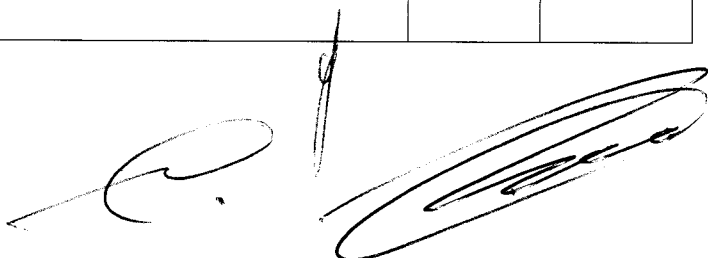
**VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES**

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 127 Unidades Habitacionais	03/2014	03/2016

ETAPAS	
<b>1 – Análise da Área do Empreendimento</b>	24 meses
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento	
<b>2 - Elaboração de Projetos</b>	
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos	
2.2 - Expedição das ARTS	
2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica	
<b>3 - Cadastro das Famílias</b>	
3.1 - Cadastro das Famílias Interessadas	
3.2 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários	
3.3 – Classificação das Famílias Inscritas, em parceria com o Município	
<b>4 - Contrato de Financiamentos</b>	
4.1 - Contrato de Financiamentos entre Beneficiários, Agente Financeiro e Entidade Organizadora.	
<b>5 – Execução do Empreendimento Habitacional</b>	
5.1 – Execução das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais.	
5.2 – Execução das Obras de Infraestrutura	

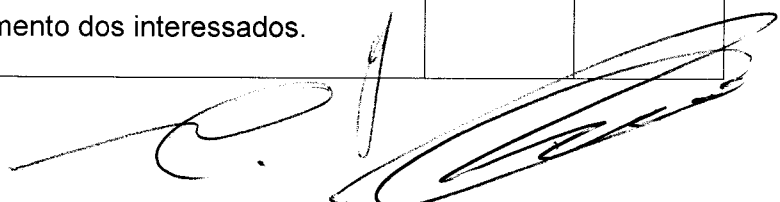


ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
<p><b>DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);</li> <li>2. Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;</li> <li>3. Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município;</li> <li>4. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;</li> <li>5. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;</li> <li>6. Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada,</li> <li>7. Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;</li> <li>8. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;</li> <li>9. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;</li> </ol>	03/2014	03/2016





<b>ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;</li> <li>2. Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;</li> <li>3. Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",</li> <li>4. Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;</li> <li>5. Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.</li> <li>6. Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;</li> <li>7. Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;</li> <li>8. Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;</li> <li>9. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;</li> <li>10. Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidente no financiamento, quando for o caso;</li> <li>11. Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 151/GP/2011, de 17 de maio de 2011, quais sejam: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Limpeza do terreno;</li> <li>• Terraplanagem do terreno;</li> <li>• Instalação provisória de água e energia elétrica;</li> <li>• Depósito para guarda de materiais e equipamentos;</li> <li>• Dispensa de pagamento de ISS, Alvará de Construção e do Habite-se;</li> <li>• Execução da rede de energia elétrica e iluminação pública;</li> <li>• Execução da rede coletora de esgoto e tratamento;</li> <li>• Execução da rede de abastecimento de água;</li> <li>• Execução de rede de galeria de águas pluviais;</li> <li>• Execução e manutenção das obras de infraestrutura correspondente à abertura de ruas e pavimentação;</li> <li>• Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo;</li> <li>• Divulgação para o cadastramento dos interessados.</li> </ul> </li> </ol>	03/2014	3/2016



<p>12. Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.</p> <p>Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "j e k", a COHAPAR poderá realiza-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.</p>	03/2014	03/2016
---	---------	---------

### VII - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

### VIII - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Marcos Stadler Junior do Escritório Regional de Cornélio Procópio, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

Curitiba, 21 de março de 2014.



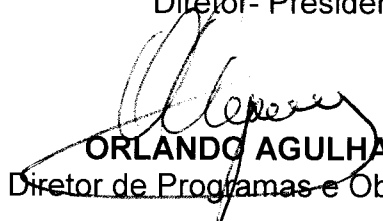
**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal de IBAITI

**COHAPAR**  
Companhia de Habitação do Paraná



MOUNIR CHAOWICHE  
DIRETOR PRESIDENTE

**MOUNIR CHAOWICHE**  
Diretor- Presidente - COHAPAR



**ORLANDO AGULHAM JUNIOR**  
Diretor de Programas e Obras - COHAPAR

**Sociedade de Economia Mista****Agência de Fomento do Paraná**

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

EXTRATOS

Dispensa nº 10-14 – Objeto: locação de imóvel comercial, na Av. Vicente Machado nº 467, 1º andar, Centro, em Curitiba-PR, compreendendo conjunto comercial nº 13 e vaga de garagem nº 2. Valor Global Médio Mensal: R\$ 2.539,74 (dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), base abril/2014. Prazo: 30 (trinta) meses. Locadora: Ivete Chemin, CPF/MF nº 531.487.039-87. Base Legal: Leis Federais nºs. 8.245/91, 10.406/02 e 8.666/93, e Lei Estadual nº 15.608/07 (SID nº 13.135.760-5).

Ratificação – Dispensa nº 10-14 – Objeto: locação de imóvel comercial, na Av. Vicente Machado nº 467, 1º andar, Centro, em Curitiba-PR, compreendendo conjunto comercial nº 13 e vaga de garagem nº 2. Valor Global Médio Mensal: R\$ 2.539,74 (dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), base abril/2014. Prazo: 30 (trinta) meses. Locadora: Ivete Chemin, CPF/MF nº 531.487.039-87. Base Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07 (SID nº 13.135.760-5).

Curitiba, 10.04.14. Juraci Barbosa Sobrinho, Diretor-Presidente.

R\$ 144,00 - 32074/2014

**CELEPAR**

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR  
CNPJ: 76.545.011/0001-19

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2014

**OBJETO:** aquisição, em "LOTE ÚNICO", de 2500 chaveiros, nos termos do edital e seus anexos.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do site do Governo do Estado do Paraná, [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), opção "Cotações eletrônicas", ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

- Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 29 de abril de 2014.

- Abertura da Sessão Pública, com a divulgação das propostas e disputa de lances, a partir das 09:30 horas do dia 29 de abril de 2014.

R\$ 120,00 - 32138/2014

**CODAPAR**

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR  
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/14

**•OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO A ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, MEDIANTE PAGAMENTO DE BOLSA DE ESTÁGIO E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações descritas no Edital e seus Anexos.

**•LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

Avenida Silva Jardim, 303 – Rebouças – CURITIBA / PARANÁ, dia 30.04.2014, até às 13:50 horas.

**•TIPO: MENOR PREÇO (menor taxa de Administração)**

O edital encontram-se a disposição gratuitamente no site <http://www.codapar.pr.gov.br>; no link "licitações – Outras Modalidades – Pesquisa de Editais – Instituição CODAPAR"

Curitiba, 09 de abril de 2014

Jorge Tadeu Skora  
Presidente CPL

R\$ 144,00 - 31749/2014

**COHAPAR**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2014 – LEILÃO

**Objeto:** Leilão Público para Venda de 47 Veículos Inscríveis, disponíveis para visitação em Curitiba, Apucarana Cascavel, Campo Mourão, Cornélio Procopio, Francisco Beltrão, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Paranavai, Umuarama e União da Vitória

**Processo Nº:** 13.001.354-6**Data:** 14/05/2014 - **Horário:** 09:30 horas**Local:** Rua Anibal Goulart Maia Filho, 511 - Bairro Alto - Curitiba-PR**Leiloeiro Oficial:** Jorge Vitório Espolador**Retirada do Edital:** [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) - [www.leiloes.com.br](http://www.leiloes.com.br) Curitiba, 09 de abril de 2014.**Mounir Chaowiche**

Diretor-Presidente da COHAPAR

R\$ 96,00 - 31919/2014

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR  
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

Extrato do Convênio nº 0128/CONV/2014.

**PARTES:** Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de FIGUEIRA.

**OBJETO:** Viabilizar a construção de 14 (quatorze) unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrícula nº 10.686, com 58.017,44 m² do CRI de Curiúva, no município de Figueira, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP.

**RECURSOS:** Não haverá repasse de recursos entre os partícipes.**DATA:** 20.03.2014.**VIGÊNCIA:** 24 meses, contados da data de assinatura.**FULCRO:** Conforme autorizado em Ata de RD nº 10/2014 de 17.02.2014. Processo nº 13.063.873-2.

R\$ 96,00 - 32547/2014

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR  
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

Extrato do Convênio nº 0129/CONV/2014.

**PARTES:** Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de FIGUEIRA.

**OBJETO:** Viabilizar a construção de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrícula nº 10.686 do CRI de Curiúva, com 58.017,44 m², no município de Figueira, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP.

**RECURSOS:** Não haverá repasse de recursos entre os partícipes.**DATA:** 20.03.2014.**VIGÊNCIA:** 24 meses, contados da data de assinatura.**FULCRO:** Conforme autorizado em Ata de RD nº 10/2014 de 17.02.2014. Processo nº 13.065.205-0.

R\$ 96,00 - 32552/2014

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR  
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

Extrato do Convênio nº 0137/CONV/2014.

**PARTES:** Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de IBAITI.

**OBJETO:** Viabilizar a construção do empreendimento com 127 (cento e vinte e sete) unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrícula nº 9.943 do CRI de Ibaiti, com 147.121,48 m², no município de Ibaiti, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP.

**RECURSOS:** Não haverá repasse de recursos entre os partícipes.**DATA:** 21.03.2014.**VIGÊNCIA:** 24 meses, contados da data de assinatura.**FULCRO:** Conforme autorizado em Ata de RD nº 10/2014 de 17.02.2014. Processo nº 13.065.147-0.

R\$ 120,00 - 32553/2014

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DOPARANÁ – COHAPAR  
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

Extrato de Termo Aditivo nº 0664/CONV/2013-A (1º)

**PARTES:** Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística.

**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do convênio por 12 (doze) meses, contados de 01.01.2014 a 31.12.2014.

Constitui objeto do convênio originário a Cooperação entre a COHAPAR e a SEIL objetivando a cessão do empregado LIDIO AKIO SASAKI, Engenheiro, matrícula nº 790, para desenvolver seus trabalhos na SEIL e exercer em comissão o cargo de Chefe do Departamento de Gestão do Plano de Obras e Infraestrutura e Logística – Símbolo DAS-2, conforme Decreto nº 6176 de 15.10.2012.